



TC 026.116/2014-6

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná

Recorrente: Jorge Abou Nabhan (CPF 200.498.979-34)

Advogado: Thiago Sus Sobral de Almeida, OAB/DF 41.337, representando o recorrente (Procuração na peça 105).

Interessado em sustentação oral: não há

Assunto: recurso

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Trata-se de documentação apresentada por Jorge Abou Nabhan, peça 114 (R004), a título de recurso de reconsideração contra o Acórdão 4608/2018 - TCU - 2ª Câmara, de relatoria do Excelentíssimo Ministro José Múcio Monteiro, peça 109.

2. Assim sendo, nos termos do artigo 49, I, da Resolução - TCU n. 259, de 7 de maio de 2014, e com base na delegação de competência conferida pela Portaria-Secex/PR n. 4/2018, encaminho o processo à Secretaria de Recursos, para exame preliminar de admissibilidade da peça recursal.

SECEX-PR/Gabinete, em 16 de julho de 2018.

(Assinado eletronicamente)
Camila Martins de Jesus Aguiar
TFCE Matrícula 9809-4
Assistente em substituição